Proc. 033/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.396 ***DE*** 28 ***DE*** abril ***DE*** 2003.

Ementa: Cria a Festa da Aliança.

Art. 1º - Fica criada, por força desta Lei, a Festa da Aliança, que se realizará anualmente no mês de agosto, durante 04 (quatro) dias.

Art. 2º - Esta festa, passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3 º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de abril de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

*Publicada no Boletim Notícia Oficial de 13 de maio de 2003.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020